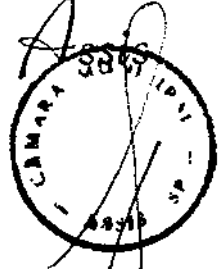




Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.983, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992.

3/10/92

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
000321
MAR 02 11 22 AM

no a seguinte Lei:

Artigo 1º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sancio

Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Assis, um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 200.000.000,00, (Duzentos milhões de cruzeiros), destinados a conclusão de projetos iniciados no exercício anterior conforme se especifica pelas suas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo discriminadas:

1	EXECUTIVO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
01	LEGISLATIVA		
01	PROCESSO LEGISLATIVO		
0250	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
0251-0101	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4110	Obras e instalações.....	Cr\$	28.000.000,00
04	AGRICULTURA		
16	ABASTECIMENTO		
0970	INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIF. DE PRODUTOS		
0971-1601	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL		
4110	Obras e Instalações.....	Cr\$	17.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	8.000.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA		
46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.983/92.....fls.02.-

0250

EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

0251-4601

CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

4110 Obras e Instalações..... Cr\$ 50.000.000,00

4120 Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 5.000.000,00

0251-4602

CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL

4110 Obras e Instalações..... Cr\$ 65.000.000,00

4120 Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 2.000.000,00

48

CULTURA

0250

EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

0251-4801

TEATRO MUNICIPAL

4110 Obras e Instalações..... Cr\$ 23.000.000,00

4120 Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL..... Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 2º -

As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00.00

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00.00

RECEITA TRIBUTÁRIA

1120.00.00.00

TAXAS

1122.00.00.00

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1122.01.00.00

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

1122.01.03.00

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

1122.01.03.01

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBL. DE ASSIS..Cr\$ 200.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.983/92.....fls.03.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de fevereiro de 1992.

R. J. Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

J. C. Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos em 14 de fevereiro de 1992.

J. C. Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário